



FNE APRESENTA AO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO PROPOSTA PARA UM ACORDO NEGOCIAL.

A Federação Nacional da Educação - FNE enviou ao Ministério da Educação uma proposta de Acordo de Princípios para a Definição dos Requisitos de Formação Científica para Seleção de Docentes Titulares de Cursos Pós-Bolonha.

A FNE expressa publicamente a sua posição em relação à definição dos requisitos mínimos de formação científica adequada às áreas disciplinares dos diferentes grupos de recrutamento para seleção de docentes titulares de cursos pós-Bolonha em procedimentos de contratação de escola.

A FNE valoriza, como sempre, a possibilidade de Acordos negociais, em geral, e sobre a proposta, em particular, “Anteprojeto do Decreto-Lei n.º 291, que visa definir os requisitos mínimos de formação científica adequada às áreas disciplinares dos diferentes grupos de recrutamento para seleção de docentes titulares de cursos pós-Bolonha em procedimentos de contratação de escola”, desde que se assuma o carácter extraordinário e a urgência, desta disponibilidade, atendendo ao superior interesse do direito dos nossos alunos em ter todos os professores/disciplinas e, tendo como garantia os pressupostos apresentados pela FNE no [Parecer que apresentou ao Ministério da Educação](#) e as **seguintes condições:**

1. **Plano de Formação Contínua:** É imprescindível a criação de um Plano de Formação contínua, especificamente direcionado aos docentes detentores de habilitação própria, a fim de promover o desenvolvimento profissional contínuo.
2. **Condições Especiais de Acesso à Profissionalização:** Deve ser assegurado o acesso a condições especiais de profissionalização para os docentes com habilitação própria, garantindo que possam consolidar a sua carreira de forma adequada.
3. **Acompanhamento por Docentes dos Quadros:** Os docentes detentores de habilitação própria devem ser acompanhados por docentes dos quadros, pertencentes ao mesmo grupo disciplinar, para assegurar uma integração e apoio adequados.
4. **Mecanismos de Compensação para Docentes Acompanhantes:** É necessário definir mecanismos de compensação para os docentes dos quadros que acompanham os docentes contratados com habilitação própria.
5. **Carácter Excecional e Pontual do Recurso à Contratação:** Assegurar que o recurso a este tipo de contratação seja claramente excecional e pontual, garantindo a estabilidade do corpo docente.



6. **Limitação de Docentes Contratados com Habilitação Própria:** Adotar medidas para que o número de docentes contratados com habilitação própria não ultrapasse os valores verificados no ano escolar 2022/2023.
7. **Observatório da "Profissionalidade Docente":** Criar o observatório "Profissionalidade Docente" para acompanhar, apoiar e monitorizar o exercício profissional dos docentes contratados.
8. **Valorização da Carreira Docente:** Equiparar o topo da Carreira Docente ao topo da Carreira de Técnicos Superiores da Administração Pública, demonstrando o reconhecimento e a valorização da carreira docente.
9. **Medidas Compensatórias:** Definir medidas compensatórias, como deduções fiscais e/ou outras, para apoiar as deslocações, alojamento e aquisição de materiais pedagógicos indispensáveis ao exercício profissional dos docentes.

A FNE não aceita qualquer diminuição do grau de formação dos Educadores e Professores portugueses e reforça o seu compromisso em assegurar a qualidade da educação e a valorização dos docentes, contribuindo assim para um ensino de excelência e para o sucesso dos alunos. Acreditamos que este Acordo de Princípios será um passo importante na construção de um sistema educativo cada vez mais robusto e focado no desenvolvimento do país.

Porto, 11 de agosto de 2023

A Comissão Executiva
Federação Nacional da Educação

Apreciação final do DL 291- **Consulte [AQUI](#) o PARECER da FNE**

